

COMUNICAÇÃO DE CONTAS DESAPROVADAS Nº 04/2008

PARTIDO: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EXERCÍCIO: 2005

JULGAMENTO: DESAPROVADAS

PERÍODO DE SUSPENSÃO – DATA INICIAL: 18/02/2008 – DATA FINAL:

18/02/2009

ESTADO: PARAÍBA

MUNICÍPIO: PEDRAS DE FOGO

ZONA ELEITORAL: 44ª

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 18/02/08, Decisão no processo de prestação de contas nº 4/2007, DESAPROVOU as contas anuais do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – Pedras de Fogo(PB), relativas ao exercício 2005, determinando a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário do órgão diretivo municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da decisão, pelo período de 18/02/2008 a 18/02/2009.

Pedras de Fogo(PB), 26 de fevereiro de 2008.

Dr. WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO

Juiz Eleitoral da 44ª Zona -

Pedras de Fogo(PB)